



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 874/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre alteração do limite de créditos adicionais suplementares da Lei 813/2021, visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de uma de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 813/2021 de 20 de setembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando como fonte de recurso anulação parcial ou total de dotações.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 20 de dezembro de 2022.

  
-----  
**José Oscar Ferraz**  
Prefeito Municipal